



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 283/2017

AUTORIZA O ENGENHEIRO CIVIL DO MUNICÍPIO A EMITIR ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AURORA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AURORA, ESTADO DO CEARÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o ocupante do cargo de Engenheiro Civil do Município autorizado a emitir Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de fiscalização e projetos de obras de engenharia de modo geral.

Art. 2º - O servidor que desempenhar a atribuição de emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de que trata o artigo anterior fará jus ao recebimento de um adicional sobre o seu vencimento base no valor de R\$ 1.000,00 a título de função gratificada que deverá ser lançada em folha de pagamento, em tópico específico, com a descrição “função gratificada de emissão Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de fiscalização e projetos de obras de engenharia de modo geral”.

Art. 3º - O servidor nomeado para exercer a função de que trata esta Lei se dedicará ao seu desempenho sem prejuízo de suas funções normais.

Art. 4º - A gratificação de que trata esta Lei possui natureza indenizatória, não integra a remuneração do servidor, possui caráter excepcional e somente é devida mediante efetivo exercício da função.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias previstas no orçamento vigente admitindo-se suplementação caso seja necessário.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ESTADO DO CEARÁ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA
GABINETE DO PREFEITO**

Prefeitura Municipal de Aurora, em 22 de maio de 2017.



João Antônio de Macêdo Júnior
Prefeito

ESTADO DO CEARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA
GABINETE DO PREFEITO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Aurora-Ceará, João Antônio de Macêdo Júnior, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 92 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, em cumprimento às exigências legais, em conformidade com o art. 107 da Lei Orgânica Municipal e com a decisão do STJ, em seu recurso especial nº 105.232/96/0053484-5,

CERTIFICA

que a Lei Municipal nº 283/2017, datada de 22 de maio de 2017, que **“AUTORIZA O ENGENHEIRO CIVIL DO MUNICÍPIO A EMITIR ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, foi publicada na data de hoje no flanelógrafo situado no átrio da sede do Poder Executivo Municipal.

Aurora-Ceará, 22 de maio de 2017


João Antônio de Macêdo Júnior
Prefeito